



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo N° 132//2024
Projeto de Lei N° 319/2024
Mensagem de Lei N° 623/2024
Autoria: Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e Dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor **R\$ 528.976,47** (quinhentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), proveniente com recursos de exercícios anteriores para reprogramação orçamentária, sendo:

I. R\$ 273.420,50 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos), oriundos de rendimentos do bloco investimento SUS para reprogramação orçamentária, considerando a Lei complementar nº 205/2024.

II. 255.555,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), oriundo de saldo remanescente da proposta nº 1079.071000/1190-01, proposta nº 11079.071000/1190-03 e proposta nº 11079.071000/1190-04 para reprogramação orçamentária, considerando a Lei complementar nº 205/2024.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Prefeitura de Buritis
Procuradoria Geral do Município
Rec: 03/12/24 hs: 13:13
Ass: Graziella H.C.



MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

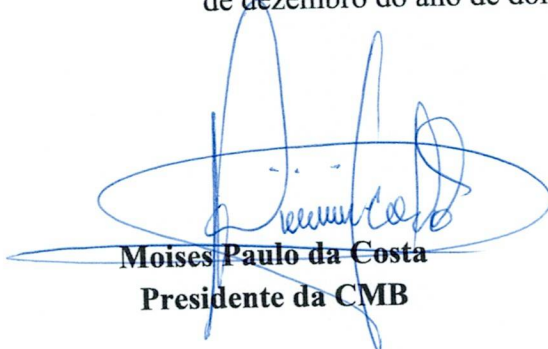
Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente com recursos de exercícios anteriores para reprogramação orçamentária.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos três dias do mês
de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.



Moises Paulo da Costa
Presidente da CMB

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº /2024
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 222.154,16
Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais	R\$ 28.709,15
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 22.557,19
TOTAL	R\$ 273.420,50

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 207.639,22
Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais	R\$ 26.833,38
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 21.083,37
TOTAL	R\$ 255.555,97

TOTAL

GERAL.....R\$ 528.976,47

Gabinete da Presidência, aos três dias do mês
de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Moises Paulo da Costa
Presidente da CMB